

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA:

1 - INGÃ CAMINHÕES LTDA, inscrito pelo **CNPJ 23.008.729/0001-00**, estabelecida na cidade de Içara/SC na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro: Barracão, CEP: 88.820-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, portador do CPF nº 118.574.459-29 e da cédula de identidade nº 10481650-9, Telefone: (41) 3360-3273/3200, Selmar: (48) 9929-0774 E-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br / selmar.lago@ingaveiculos.com.br.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X2, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,7 LITROS/6,700 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 27.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.500MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE PIPA, GUINDASTE VEÍCULAR E COMPACTADOR DE LIXO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390 MM, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 32.380, MERCEDES ATEGO 2433, IVECO TECTOR 24-320 MY24, DAF CF FAZ PX-7.	ATEGO 2433/48	MERCEDES -BENZ	42 UN	R\$ 498.800,00	R\$ 20.949.600,00



0003	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.	ATEGO 2730	MERCEDES -BENZ	51 UN	R\$ 577.000,00	R\$ 29.427.000,00
0004	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 8X4 ORIGINAL OU IMPLEMENTADO O 4º EIXO DIRECIONAL – ASSISTIDO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E DUAS A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 29.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 5.300MM PARA INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA FIXA PARA TRANSPORTE PESADO, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO FMX 8X4R, MERCEDES ATEGO 3330, DAF CF FAD 8X4 MX-13.	ATEGO 3330/54	MERCEDES -BENZ	31 UN	R\$ 637.000,00	R\$ 19.747.000,00



2 - SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, inscrito pelo **CNPJ 34.098.668/0001-35**, estabelecida na cidade de Passo Fundo/ RS na Rodovia BR 285 Km 181, S/N Bairro: Valinhos NR 2400, CEP: 99043-800, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sra LILHANA NOVELO GNOATTO, portadora do CPF nº 012.878.630-27 e da cédula de identidade nº 106.609.9671, Telefone: (54)3335-0400 Carlos: (55)99211-7966 E-mail: orcamentos@sulpassocaminhoes.com.br/ carlos@sulpassocaminhoes.com.br.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 4X2, CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 ILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 255 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 16.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBT/CNT) DE NO MÍNIMO 33.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 4.500MM PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE PIPA, GUINDASTE VEÍCULAR, CESTO MECÂNICO E COMPACTADOR DE LIXO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, SUPORTE PARA COLUNA DA DIREÇÃO AJUSTÁVEL, HORÍMETRO, TACÓGRAFO DIGITAL, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18.260, MERCEDES ATEGO 1726, VOLVO VM CITY 4X2R.	VOLKSWAGEN CONSTELLATION 18260 4X2	VOLKSWAGEN TRUCK E BUS INDUSTRIAL COM.	36 UN	R\$ 419.000,00	R\$ 15.084.000,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura 14/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 15.084.000,00, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.



7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para os pneus a garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo pelo Contratante.

9.2. Para os demais itens a garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

9.3. No período de garantia, o problema deverá ser solucionado num prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**12. FORO**

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 14 de outubro de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2	2	4	2
CAIÇARA	1	1	3	0
CAMPINAS DO SUL	0	1	0	0
CARLOS GOMES	1	1	1	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1
CHARRUA	1	1	1	1
COXILHA	1	1	0	0
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	1	0
ERECHIM	1	4	1	0
ERVAL GRANDE	1	1	1	0
ESTAÇÃO	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1
GAURAMA	2	2	2	2
GETÚLIO	1	2	4	1
GUARANIAÇU PR	2	2	2	2
GRANDES RIOS PR	2	2	2	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1
JABOTICABA	0	1	0	0
JACUTINGA	0	0	1	0
MARCELINO RAMOS	1	0	1	1
MARIANO MORO	1	1	1	1
NÃO-ME-TOQUE	1	1	2	1
PALMITINHO	1	1	2	1
PAULO BENTO	1	1	1	1
PONTE PRETA	1	1	1	2
QUATRO IRMÃOS	0	2	2	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	1	0	1	0
SAO VALENTIM	2	2	2	2
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	1	1	1
TAQUARUÇU DO SUL	1	0	1	0
TRÊS ARROIOS	0	0	2	0
TUNAS	1	1	1	1
VIADUTOS	1	1	1	0
VISTA ALEGRE	0	0	1	0
TOTAL	36	42	51	31

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 05 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

Ata de Registro de Preços nº 016 - PE 019 2025 - AQUISIÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÕES.pdf

Documento número #0ba65492-ca22-4c2f-8f2a-2298f8e7de89

Hash do documento original (SHA256): 1c487456f69bc40a3cb2826cc6bc924af0195cc7fefee1103895788f73031f84

Hash do PAdES (SHA256): 380adc16e989d8d2f4d0f3730b34697e51eb67ac642e80a136ff5cc2f339ba23

Assinaturas

1 assinatura digital e 2 assinaturas eletrônicas

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 15 out 2025 às 15:34:18

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

✓ **LILHANA NOVELO GNOATTO**

CPF: 012.878.630-27

Assinou como representante legal em 15 out 2025 às 16:04:39

✓ **Leonardo Scholl Giaretta**

CPF: 118.574.459-29

Assinou como representante legal em 15 out 2025 às 15:36:47

Log

15 out 2025, 15:31:27	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 0ba65492-ca22-4c2f-8f2a-2298f8e7de89. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2025 (15:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 out 2025, 15:33:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de outubro de 2025 (10:19).
15 out 2025, 15:33:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

15 out 2025, 15:33:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
15 out 2025, 15:33:43	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: lilhana@sulpassocaminhoes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LILHANA NOVELO GNOATTO.
15 out 2025, 15:34:18	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6449 e longitude -52.2886. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 out 2025, 15:36:47	Leonardo Scholl Giaretta assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacoes@ingaveiculos.com.br. CPF informado: 118.574.459-29. IP: 189.45.134.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4573467 e longitude -49.2740144. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 out 2025, 16:04:39	LILHANA NOVELO GNOATTO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail lilhana@sulpassocaminhoes.com.br. CPF informado: 012.878.630-27. IP: 177.22.90.254. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 out 2025, 16:04:40	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ba65492-ca22-4c2f-8f2a-2298f8e7de89.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ba65492-ca22-4c2f-8f2a-2298f8e7de89, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.